



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

2 de junho de 2026 - Edição nº 926

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL N.º 043/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026. Dispõe sobre regras de segurança, organização e funcionamento do circuito da Praça do Forró durante os festejos juninos de Tanque Novo/BA, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2026.
- DECRETO Nº 044 DE 2026. "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: E330CDF3C6-FE4D74C4FF-4B4B29CBC5-9AF6603495 | Edição: 926



DECRETO MUNICIPAL N.º 043/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre regras de segurança, organização e funcionamento do circuito da Praça do Forró durante os festejos juninos de Tanque Novo/BA, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização dos festejos juninos do Município de Tanque Novo/BA, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2026, na Praça do Forró;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem pública, a livre circulação de pessoas e a boa organização do evento;

CONSIDERANDO que garrafas e recipientes de vidro, bem como coolers, caixas térmicas, isopores e objetos semelhantes, podem causar riscos à segurança e dificultar a circulação no circuito da festa;

CONSIDERANDO que a entrada de veículos para descarregar mercadorias após o início da festa tem causado tumulto, transtornos e risco aos participantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no perímetro da Praça do Forró e vias adjacentes que integram o circuito oficial dos festejos juninos, o porte, a venda, a comercialização, a circulação e o consumo de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, bares, barracas e ambulantes localizados no perímetro do evento deverão transferir o conteúdo das bebidas para recipientes plásticos descartáveis no momento da venda ao consumidor.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: E330CDF3C6-FE4D74C4FF-4B4B29CBC5-9AF6603495 | Edição: 926



§ 2º A vedação prevista no caput se estende aos foliões e ao público em geral, os quais não poderão ingressar no circuito da festa portando bebidas em recipientes de vidro.

Art. 2º Também fica proibida a entrada, o uso e a permanência de coolers, caixas térmicas, caixas de isopor, bolsas térmicas e recipientes semelhantes no circuito da festa.

Parágrafo único. A proibição não se aplica aos barraqueiros e ambulantes devidamente cadastrados e autorizados pela Prefeitura Municipal, desde que os recipientes permaneçam dentro das respectivas barracas ou pontos de venda, sendo proibida sua circulação pelo espaço do evento.

Art. 3º Os barraqueiros, ambulantes e demais comerciantes autorizados deverão realizar o abastecimento, carga, descarga e organização de seus produtos, mercadorias, equipamentos e demais itens até as **15h** de cada dia de festa.

§ 1º Após as **15h**, o circuito oficial da festa será fechado, ficando proibida a entrada de veículos para descarregamento de mercadorias, reposição de produtos ou transporte de itens destinados às barracas e pontos de venda.

§ 2º A medida tem por finalidade evitar tumultos, garantir a segurança do público e assegurar a livre circulação de pessoas durante a realização do evento.

Art. 4º O descumprimento deste Decreto poderá acarretar advertência, apreensão dos itens proibidos, retirada do infrator do circuito, interdição da barraca ou ponto de venda e encaminhamento à autoridade competente, quando necessário.

Art. 5º A fiscalização será realizada pelos órgãos municipais competentes, com apoio da Polícia Militar e demais autoridades de segurança pública.

§ 1º O descumprimento das normas previstas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes medidas, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis:

I – advertência verbal, com retirada imediata do item proibido;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: E330CDF3C6-FE4D74C4FF-4B4B29CBC5-9AF6603495 | Edição: 926



II – apreensão das mercadorias, garrafas de vidro, coolers, isopores e demais objetos em desacordo com este Decreto;

III – interdição imediata do estabelecimento, barraca ou ponto de venda que descumprir reiteradamente as disposições deste Decreto;

IV – encaminhamento do infrator à autoridade policial competente, em caso de resistência ou desordem.

§ 2º A reabertura de estabelecimentos ou pontos de venda interditados somente será permitida após a regularização e expressa autorização da Secretaria Municipal competente.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvidas as Secretarias envolvidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, Estado da Bahia, 02 de junho de 2026.


Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: E330CDF3C6-FE4D74C4FF-4B4B29CBC5-9AF6603495 | Edição: 926



TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO - FESTEJOS JUNINOS 2026

Eu, _____,
portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, responsável pela
barraca/ponto de venda nos Festejos Juninos de Tanque Novo/BA (Praça do Forró,
dias 24, 25 e 26 de junho de 2026), declaro ter sido informado(a) e estar de acordo
com as regras de segurança e organização estabelecidas por Decreto Municipal,
resumidas a seguir:

1. PROIBIÇÃO DE RECIPIENTES DE VIDRO:

- I. É estritamente proibida a venda, o porte e o consumo de bebidas em garrafas, copos ou qualquer outro recipiente de vidro.
- II. No momento da venda, as bebidas devem ser obrigatoriamente transferidas para recipientes plásticos descartáveis.

2. CAIXAS TÉRMICAS E COOLERS:

- I. Meus coolers, caixas térmicas, isopores e bolsas térmicas devem permanecer **exclusivamente dentro da minha barraca** ou ponto de venda.
- II. É totalmente proibida a circulação desses itens pelo espaço do evento.

3. HORÁRIO LIMITE PARA DESCARGA E ABASTECIMENTO:

- I. Todo o descarregamento de mercadorias, reposição de produtos e organização da barraca deve ser concluído **até as 15h de cada dia de festa**.
- II. Após as 15h, o circuito será fechado e a entrada de veículos será proibida.

4. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES: Estou ciente de que a fiscalização será feita pelos órgãos municipais com o apoio da **Polícia Militar**. Se eu descumprir as regras acima, estarei sujeito(a) às seguintes punições:

- I. Advertência verbal e **apreensão imediata** das mercadorias, garrafas de vidro, coolers e itens proibidos.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: E330CDF3C6-FE4D74C4FF-4B4B29CBC5-9AF6603495 | Edição: 926



- II. **Interdição (fechamento) imediata** da minha barraca ou ponto de venda.
- III. Retirada do circuito da festa e **encaminhamento à autoridade policial (delegacia)** em caso de resistência, desordem ou descumprimento contínuo.

Declaro estar ciente de todas as normas e me comprometo a cumpri-las integralmente durante todos os dias do evento.

Tanque Novo - BA, 02 de junho de 2026.

Assinatura do(a) Responsável pela Barraca

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: E330CDF3C6-FE4D74C4FF-4B4B29CBC5-9AF6603495 | Edição: 926



DECRETO Nº 044 DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA
FEIRA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO NO
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a tradição das festividades juninas no Município de Tanque Novo/BA, período em que é comum a comercialização e utilização de fogos de artifício, como manifestação cultural ligada aos festejos populares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização da Feira de Fogos de Artifício, garantindo maior organização, segurança, controle administrativo e observância das normas legais aplicáveis ao comércio e manuseio desses produtos;

CONSIDERANDO a importância de preservar a ordem pública, a segurança dos comerciantes, consumidores e da população em geral durante o período das festividades juninas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização da Feira de Fogos de Artifício no Município de Tanque Novo/BA, no dia **16 de junho de 2026**.

Parágrafo único. As barracas destinadas à comercialização de fogos de artifício deverão ser instaladas na **Praça da Matriz**, observadas as normas de segurança, organização, fiscalização e demais exigências previstas na legislação pertinente.

Art. 2º Os comerciantes interessados em participar da Feira de Fogos de Artifício deverão solicitar autorização prévia junto ao **Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA**, responsável pela organização, cadastramento, fiscalização e concessão das respectivas licenças.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: E330CDF3C6-FE4D74C4FF-4B4B29CBC5-9AF6603495 | Edição: 926



Art. 3º Os comerciantes autorizados deverão observar rigorosamente as normas de segurança relativas ao armazenamento, exposição, venda e manuseio dos fogos de artifício, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo/BA, em 02 de junho de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: E330CDF3C6-FE4D74C4FF-4B4B29CBC5-9AF6603495 | Edição: 926